

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE
E D I T A L Nº 001/23

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Análise de Títulos e Plano de Trabalho destinado a contratação de Professor Visitante da Carreira de Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11, na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, Portaria GR nº 4371, de 15/03/2020, Portaria GR nº 4380, de 20/03/2020 e Portaria GR nº 5172, de 29/07/2021, conforme segue:

1. OBJETIVOS:

1.1. Contratar professor/a visitante, brasileiro/a ou estrangeiro/a, de reconhecida produção científica e acadêmica na área de Química para contribuir com sua expertise na execução/desenvolvimento /fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI)

1.2. Apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Departamento/Centro Acadêmico: Departamento de Química

Área de Conhecimento: Química

Linha de pesquisa: Estudos eletroquímicos de materiais aplicados à conversão ou armazenamento de energia

Número de Vagas: 01

Classe: Visitante

Requisitos:

Título de Doutor em Química, ou em Físico-Química, ou em Ciências com área de concentração em Físico-Química

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração total no valor de R\$ 5831,21, composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescida da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação exigida no edital.

Benefícios: Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte e Auxílio pré-escolar (quando couber).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Orientações sobre a inscrição:

2.1.1. Poderão se inscrever como candidatos os brasileiros (natos ou naturalizados) e os estrangeiros portadores do visto temporário V ou visto permanente, desde que, em ambos os casos, não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação.

2.1.2. As inscrições serão realizadas no período de 27/01/2023 a 10/02/2023, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

2.1.3. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, encaminhando a solicitação via e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "impugnação" - nº. do edital e ano do edital), no prazo de 27/01/2023 a 02/02/2023 .

2.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

2.1.5. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

2.2. Procedimentos para efetuar a inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

b) Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

2.3. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. A relação das inscrições confirmadas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados via internet no endereço eletrônico concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.5. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na internet, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "Inscrição" - nº. do edital e ano do edital), para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

2.6. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.8. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, e cópia de documento com foto, entregando através do e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "nome social" - nº. do edital e ano do edital), impreterivelmente até o dia 10/02/2023.

2.8.1. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

3.1.1. A Comissão Julgadora será composta por membros atuantes e competentes na área de conhecimento do edital, que sejam capazes de avaliar e atestar a notória capacidade técnica e científica do candidato e seu renome profissional na área, conforme exigência da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

3.2. Compete à Comissão Julgadora:

I - avaliar os currículos e plano de trabalho dos candidatos;

II - julgar os recursos interpostos contra o resultados do certame;

III - elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após o encerramento das inscrições em data estabelecida no Anexo I deste edital e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova.

3.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

3.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito nos últimos 05 (cinco) anos;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 05 (cinco) anos;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4.2. O requerimento de que trata o item 3.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no Anexo I deste edital.

3.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o diretor de centro procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

I - 1ª FASE - Análise do Plano de Trabalho, de caráter Eliminatório e classificatório

II - 2ª FASE - Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter Classificatório

III - 3ª FASE - Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório

4.2. Procedimentos para envio dos documentos comprobatórios do curriculum vitae documentado e plano de trabalho

4.2.1. O envio do curriculum vitae documentado e do plano de trabalho serão encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio de formulários do Google Forms que serão disponibilizados por links na página do concurso: <https://concursos.ufscar.br>, nas datas e horários constantes no Anexo I deste edital;

4.2.2. Será obrigatório o envio de um documento de identificação com foto (tamanho máximo do arquivo:10MB) e da declaração de veracidade (tamanho máximo do arquivo:10MB), ambos solicitados no formulário;

4.2.3. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae deverão ser enviados em cópias simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o

exemplo: "nome do candidato - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente.

4.2.4. Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF.

4.2.5. O candidato deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação.

4.2.6. Não será aceita complementação ou envio posterior de documentos comprobatórios do curriculum vitae e/ou plano de trabalho.

4.2.7. A Comissão responsável pela realização do processo seletivo não se responsabilizará por ARQUIVOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

4.2.8. No caso de dúvidas quanto às dimensões e qualidade dos arquivos que serão enviados, deverão ser encaminhadas, PREVIAMENTE, pelo e-mail: depm.concursos@ufscar.br.

4.3. Sobre a análise do Plano de Trabalho:

4.3.1. Na análise do plano de trabalho elaborado pelos candidatos, serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II deste edital:

I) Consonância do plano de trabalho com os objetivos do Programa de Pós-graduação, em termos de planejamento estratégico, principalmente no que se refere à qualidade e regularidade da produção científica, internacionalização, efeitos econômicos e sociais do programa e visibilidade, visando a progressão na avaliação quadrienal;

II) Potencial de fortalecimento de grupo(s) de pesquisa do Programa de Pós-graduação, por meio de parcerias nacionais/internacionais e geração de novos projetos de pesquisa;

III) Potencial para elevar o patamar qualitativo da realização de pesquisa e formação de jovens pesquisadores no Programa de Pós-graduação;

IV) Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho proposto dentro do período de contratação

V) Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;

4.3.2. O candidato deverá elaborar seu plano de trabalho norteado pela linha de pesquisa indicada neste Edital, abordando os aspectos nos itens supracitados.

4.4. Sobre a análise do curriculum vitae documentado:

4.4.1. Na análise do curriculum vitae serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo III, desde que devidamente comprovados:

I - títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo:100MB);

II - produção científica, artística, técnica e cultural (tamanho máximo do arquivo:10GB);

III - atividade didática (tamanho máximo do arquivo:10GB);

IV - atividade técnica-profissional (tamanho máximo do arquivo:10GB);

V - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB) e;

VI - participação em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB).

4.4.1.1. Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado.

4.4.1.2. Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros)

4.5. Sobre a arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão:

4.5.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão constitui uma fase classificatória que acontecerá após a realização da Análise do curriculum vitae, de forma remota, em sala de videoconferência "Google Meet", em data e horário estabelecidos no Cronograma vide Anexo I deste edital.

4.5.2. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida em sorteio realizado em data e horário previstos no cronograma do edital, Anexo I.

4.5.3. O endereço/link da videoconferência para a realização da arguição é individual e será encaminhado ao e-mail registrado na ficha de inscrição do candidato pelo Departamento acadêmico que realizará o processo seletivo.

4.5.4. Não será permitida ao candidato a entrada na videoconferência de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

4.5.5. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo IV:

I. Relevância e consonância do plano de trabalho baseado nos objetivos da pós-graduação e nos

projetos pedagógicos dos cursos de graduação em bacharelado e licenciatura em química, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s): <https://www.ppgq.ufscar.br/regimentos-normas/em-edicao-regimento-interno-ingressantes-a-partir-de-01-10-2018#DOS%20OBJETIVOS> e <https://www.dq.ufscar.br/graduação/>;
II. Relevância, qualidade e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área;
III. Viabilidade de execução e resultados esperados.

4.5.6. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo IV deste edital.

4.5.7. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros, no momento que estiver acontecendo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para cada uma das fases que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10.

5.1.1. Serão classificados para a fase de Análise do Curriculum Vitae, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 na 1ª fase que possui caráter classificatório/eliminatório.

5.1.2. A nota do candidato, em cada uma das fases, será a somatória dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação.

5.1.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos nas provas, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I. idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II. maior nota na Análise do Plano de Trabalho - Análise Plano de Trabalho;

III. maior nota na Análise do Curriculum Vitae documentado - Análise do Curriculum Vitae;

IV. maior nota na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão - Arguição do Plano de Trabalho;

V. o candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 5.2 deste edital

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br/>;

II - do resultado da 1ª fase - Análise do Plano de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no site <https://concursos.ufscar.br/>;

III - da classificação final no processo seletivo simplificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br/>.

6.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do processo seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "recurso contra 'assunto'" - nº. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

6.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

6.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br/>, notificando-se o recorrente via e-mail.

6.1.5. A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo e homologação do processo seletivo no Diário Oficial da União.

6.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O(s) candidato(s) classificados no processo seletivo serão convocados por meio de e-mail, respeitando o número de vagas constante do edital e terão 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na vaga.

7.2. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

b) Não ter sido professor substituto/visitante ou temporário em Instituições Federais de Ensino ou não ter trabalhado com contrato temporário em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses

anteriores ao momento da contratação.

- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário V ou permanente;
- h) Não ser participante da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.
- i) Possuir o requisito exigido para o cargo pretendido.
- j) Apresentar demais documentos previstos para a contratação solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/procedimentos-necessarios-para-contratacao-professor-substituto-visitante-e-tecnico-administrativo>

7.3. Os diplomas exigidos neste edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

7.4. Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, o diploma de conclusão do curso. Portanto, não serão aceitos outros documentos referentes à titulação, tais como atestado, ata de defesa ou declaração de homologação.

7.5. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de instituição pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

7.5.1. A comprovação deverá ser feita por apresentação de declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

7.5.2. Nos casos em que a contratação prevista no edital for em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, será proibido exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

7.6. A vigência prevista do contrato para docentes brasileiros será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e para docentes estrangeiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

7.7. O candidato classificado assinará contrato de prestação de serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extingui-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da instituição.

8.2. O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

8.4. Após, a divulgação do resultado final, o candidato aprovado no processo seletivo que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento de formulário específico (Anexo V), e enviá-lo por e-mail: dep@ufscar.br, com o seguinte título: solicitação de reclassificação.

8.4.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final da lista de aprovados.

8.4.2. O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

8.5. Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados, integram este edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

8.6. Os candidatos remanescentes classificados no processo seletivo poderão ser contratados pela UFSCar, inclusive para outros campi, no interesse da instituição.

8.6.1. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica correlata, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

8.7. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

8.8. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

8.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros.

8.10. Aplicar-se-á ao professor visitante contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 26 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante

Área: Química

Departamento de Química

1. Cronograma da Inscrição:

- 1.1. Período de Inscrição: de 27/01/2023 a 10/02/2023.
- 1.2. Período para Impugnação do Processo Seletivo: de 27/01/2023 a 02/02/2023.
- 1.3. Data limite para solicitação de uso de Nome Social: 10/02/2023
- 1.4. Divulgação das inscrições confirmadas no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>: 17/02/2023 às 18:00.
- 1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória: 17/02/2023
- 1.6. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória: 23/02/2023 e 24/02/2023.
- 1.7. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições: 27/02/2023.

2. Cronograma de Realização do processo seletivo:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 2.1. Envio do Plano de Trabalho por meio do link do formulário do Google Forms: 28/02/2023 a partir das 08:00 até 18:00 de 02/03/2023 .
- 2.2. Realização da análise do Plano de Trabalho pela comissão julgadora: 17/03/2023.
- 2.3. Divulgação do resultado da análise do Plano de Trabalho: 17/03/2023 às 18:00
- 2.4. Prazo para interposição de recurso contra a análise do Plano de Trabalho: 20/03/2023 a 31/03/2023.
- 2.5. Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do Plano de Trabalho: 05/04/2023.

ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 2.6. Envio do Curriculum Vitae documentado por meio de um formulário do Google Forms: 10/04/2023 a partir das 08:00 até 18:00 de 11/04/2023.
- 2.7. Realização da análise do Curriculum Vitae documentado pela comissão julgadora: 14/04/2023.
- 2.8. Divulgação do resultado da análise do Curriculum Vitae documentado: 14/04/2023 às 18:00

ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 2.9. Sorteio da ordem de apresentação para a Arguição do Plano de Trabalho 17/04/2023 às 8:30
Endereço do sorteio eletrônico: <https://meet.google.com/vov-fmmb-sxbr>
- 2.10. Início previsto para a arguição do Plano de Trabalho 18/04/2023 às 09:00
- 2.11. Divulgação do resultado da arguição do plano de trabalho: 19/04/2023
- 2.12. Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo: 19/04/2023
- 2.13. Prazo de recurso contra o resultado da Análise do Curriculum Vitae, da Arguição do Plano de Trabalho e do Resultado Final do Processo Seletivo: 20/04/2023 à 05/05/2023

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

Tabela de pontuação para a Análise do Plano de Trabalho

Descrição	Pontuação Máxima (____)
-----------	----------------------------

Grupo I - Consonância do plano de trabalho com os objetivos do Programa de Pós-graduação, em termos de planejamento estratégico, principalmente no que se refere à qualidade e regularidade da produção científica, internacionalização, efeitos econômicos e sociais do programa e visibilidade, visando a progressão na avaliação quadrienal; (no máximo 1.5 pontos)

• Ações estratégicas previstas para promover a consolidação da qualidade e regularidade da produção científica e internacionalização do PPGQ;	1.5
---	-----

Grupo II - Potencial de fortalecimento de Grupo(s) de pesquisa do Programa de Pós-graduação, por meio de parcerias nacionais/internacionais e geração de novos projetos de pesquisa (no máximo 1.5 pontos)

• Ações previstas para assessorar os docentes do PPGQ na organização, elaboração e submissão de projetos de pesquisa regulares à editais de agências de fomento; Ações previstas para fomentar cooperações e parcerias nacionais e internacionais;	1.5
--	-----

Grupo III - Potencial para elevar o patamar qualitativo da realização de pesquisa e formação de jovens pesquisadores no Programa de Pós-graduação (no máximo 1 pontos)

• Ações previstas para orientar/direcionar/incentivar jovens pesquisadores do DQ na busca por parcerias nacionais e internacionais; Ações previstas para orientar/direcionar/incentivar jovens pesquisadores do DQ na realização de pós-doutorado no exterior e no país;	1
--	---

Grupo IV - Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho proposto dentro do período de contratação (no máximo 5 pontos)

• Adequação do plano de trabalho à linha de pesquisa do edital e exequibilidade do cronograma proposto; Resultados esperados;	5
---	---

Grupo V - Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão (no máximo 1 pontos)

• Plano de trabalho para o desenvolvimento de ações de pesquisa e ensino no âmbito da graduação e atividades de extensão relacionadas à linha de pesquisa do edital;	1
--	---

ANEXO III

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

Descrição	Pontuação Máxima (____)
Grupo I - Títulos acadêmicos (no máximo 0.25 pontos)	
• Mestrado, especialização ou aprimoramento	0.25
Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (no máximo 6 pontos)	
• Publicação de livros na linha de pesquisa do processo seletivo nos últimos 5 anos- 1,5 ponto/cada; Publicação de Capítulo de Livro na linha de pesquisa do processo seletivo nos últimos 5 anos- 0,7 ponto/cada; Artigos na linha de pesquisa do processo seletivo (Qualis A1 e A2 na área de química) nos últimos 5 anos - 0,7 ponto/cada; Artigos na linha de pesquisa do processo seletivo (Qualis B1 e B2 na área de química) nos últimos 5 anos - 0,35 ponto/cada; Patente concedida e/ou licenciada (0,7 ponto/cada).	6
Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (no máximo 2 pontos)	
• Atividade de Ensino (Nível pós-graduação) - 1,0 ponto/semestre; Atividade de Ensino (Nível graduação) 0,5 ponto/semestre; Orientação concluída de mestrado ou doutorado na linha de pesquisa do concurso: 0,1 ponto/cada mestrado e 0,2 ponto/cada doutorado.	2
Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (no máximo 1.25 pontos)	
• Atividade Técnica Profissional na área (mínimo de 1 ano) com experiência comprovada - 0,25 ponto/ano; Coordenação de projeto na linha de pesquisa do concurso (0,25 por projeto); Participação em atividades administrativas no âmbito da docência (0,1 ponto/ano) e organização de eventos (congressos, mesas redondas, conferências (0,1 ponto por evento);	1.25
Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.25 pontos)	
• Apresentação de trabalho na forma oral em congresso e/ou reunião científica (com certificado de apresentação) - 0,025 ponto/cada	0.25
Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.25 pontos)	
• Participação em congresso e/ou reunião científica na área do concurso- 0,025 ponto/cada	0.25

ANEXO IV

Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

Descrição	Pontuação Máxima (_____)
-----------	-----------------------------

Grupo I - Relevância do Plano no âmbito do ensino de Graduação e Pós-Graduação (no máximo 2 pontos)

• Adequação do plano de trabalho para ações de pesquisa relacionadas ao projeto pedagógico dos cursos oferecidos pelo departamento de química	2
---	---

Grupo II - Relevância, qualidade e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 4 pontos)

• Inserção do plano de trabalho no tema do edital e projeção no âmbito nacional e internacional	4
---	---

Grupo III - Viabilidade de execução e resultados esperados (no máximo 4 pontos)

• Coerência entre a proposta e a exequibilidade da proposta	4
---	---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,

_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),

_____ (profissão), portador da carteira de identidade nº _____,

expedida pelo _____, em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____,

residente e domiciliado na Cidade de _____

e Estado do _____, à Rua _____

(endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao processo

seletivo simplificado - EDITAL nº ____/_____, que as informações constantes dos documentos que apresento

para a análise do curriculum vitae documentado são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato.

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Solicito à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, o reposicionamento para o final da lista de aprovados do Processo Seletivo abaixo referido:

Nome _____ do _____ candidato _____ aprovado:

CPF: _____

E-mail: _____

Nº do Edital de Abertura: _____

Nº do Edital de Resultado Final: _____

Área: _____

Declaro ter ciência de que a solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados é irreversível e abduco de minha posição atual no resultado final do processo seletivo.

Declaro, ainda, ter ciência de que a data de solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados será a da assinatura deste documento.

São Carlos, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato solicitante